



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

LEI Nº 172/94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e vantagens dos Servidores da Câmara Municipal e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos e vantagens dos Servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto nesta Lei.


Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, será de 100% (cem por cento) para todos os Cargos e Funções sobre os valores relativo ao mês de dezembro de 1.993, e terão vigência para os meses de janeiro e fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - É reajustado o salário família, no mesmo percentual mencionado no Artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 25 de Janeiro de 1.994 . . . . .

  
Guilhermina da Silva Aires Castro